

**REUNIÃO DE TRABALHO  
- PROJETO DE AVISO -  
PROGRAMA DE APOIO A INICIATIVAS CULTURAIS DE CARÁTER  
NÃO PROFISSIONAL**

**LOCAL: CCDR ALGARVE I.P. | SALA G**  
**DATA: 19 DE ABRIL 2024 | 17H00 - 18H30**  
**FORMATO PRESENCIAL E ONLINE**  
**PÚBLICO-ALVO: AGENTES CULTURAIS**



# PROGRAMA DE APOIO A INICIATIVAS CULTURAIS DE CARÁTER NÃO PROFISSIONAL

---

- Enquadramento e Competências;
- Objetivos;
- Entidades Elegíveis;
- Áreas de Apoio;
- Âmbito;
- Critérios de Valorização;
- Criação/Produção;
- Programação/Circulação;
- Critérios de Apreciação;
- Candidatura;
- Despesas Elegíveis e Não Elegíveis;
- Pagamento;
- Obrigações e Contrapartidas;
- Apoio ao Associativismo;
- Protocolos;
- Transferência do Apoio.



# ENQUADRAMENTO

---

- Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procedeu à conversão das CCDR em Institutos Públicos, prevê a integração de serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado.
- A 1 de janeiro de 2024 entraram em vigor os novos Estatutos da CCDR Algarve, I.P., aprovados pela Portaria n.º 403/2023, de 5 de dezembro.
- Cultura é uma das novas áreas de missão e responsabilidade da CCDR Algarve, I.P., executada através da sua Unidade de Cultura.



# AÇÃO CULTURAL COMPETÊNCIAS

---

- Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de caráter não profissional que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região;
- Apoiar, nos termos da lei, o associativismo cultural, designadamente bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical;
- Articular com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa.



# OBJETIVOS

---

- Apoiar o desenvolvimento de **iniciativas/projetos culturais** promovidos por **entidades não profissionais** do setor cultural, que estimulem o envolvimento, participação e capacitação das comunidades locais;
- Fortalecer o tecido cultural local, não profissional, através de **apoio à criação e circulação artística**;
- Estimular e fortalecer as relações de trabalho entre equipamentos culturais e agentes culturais não profissionais da região, estimulando a criação de **redes culturais** no território;
- Contribuir para o **aumento do número de visitantes** a museus e locais de interesse patrimonial e **alargar o número de sessões de espetáculos ao vivo**.



# ENTIDADES ELEGÍVEIS

---

## ○ Elegíveis:

- Agentes culturais sediados na região;
- Entidades coletivas sem fins lucrativos, de caráter não profissional, formalmente constituídas à data da abertura das candidaturas;
- Entidades que, no ano civil a que respeita a candidatura, não beneficiem dos apoios sustentados (bienais ou quadrienais) da tutela da Cultura.

## ○ Não são elegíveis:

- Fundações;
- Associações públicas ou quaisquer outras pessoas coletivas de direito público;
- Associações de caráter político ou religioso;
- Associações sem personalidade jurídica e comissões especiais;
- Outras entidades cujo objeto principal de atividade não seja a área cultural, conforme os estatutos.



# ÁREAS DE APOIO

---

- Para efeitos de apresentação de candidaturas estabelecem-se 4 áreas de apoio, independentemente da área ou expressão cultural e/ou artística:
  - Criação/Produção;
  - Programação/Circulação;
  - Apoio ao Associativismo;
  - Protocolos.



# ÂMBITO

---

- Apoio anual, atribuído mediante candidatura, reveste a forma de participação a fundo perdido;
- Montante alocado: € 175.500;
- Limite máximo áreas de apoio à Criação/Produção e Programação/Circulação: € 4.000;
- Limite máximo área de apoio Protocolos: € 6.000;
- Entidades podem candidatar-se apenas com **1 projeto a cada uma das áreas de apoio**, num máximo de 4 projetos por entidade;
- Projetos a decorrer no ano civil a que se reportam as candidaturas - **2024**.





# CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO

## CRIAÇÃO/PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- Relação com o contributo da cultura para os ODS;
- Valorizar e fomentar a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico-racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual;
- Combate à exclusão social e à desertificação do interior do Algarve, a partir de uma oferta cultural diversificada e participada;
- Sensibilização para: respeito pelos direitos humanos, igualdade e não discriminação, combate à violência doméstica, integração de minorias, desafios colocados pelas migrações e integração sócio-territorial;
- Educação para a cultura e para as artes, promoção da participação e fomento de hábitos culturais junto dos jovens;
- Valorização do património material e imaterial do Algarve, incluindo a promoção das visitas a museus e a revitalização de núcleos e centros históricos;
- Criação de parcerias e redes de colaboração, numa lógica de produção artística e cultural em rede.



# CRIAÇÃO/PRODUÇÃO

---

- Objetivos:
  - Estimular o surgimento de projetos de **criação artística**, contribuindo para o aumento da oferta artística na região, no domínio das artes performativas, das artes visuais e dos cruzamentos disciplinares.
- Ações elegíveis:
  - Projetos de **criação de espetáculos** no âmbito das artes performativas, das artes visuais/plásticas/digitais, cinema, multimédia e suportes digitais;
  - Projetos de **residências artísticas**, ou períodos de criação no domínio das artes performativas e das artes visuais/plásticas/digitais, que integrem artistas e profissionais do setor cultural algarvios ou residentes no Algarve.



# PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- Objetivos:
  - Promoção de ações de **apresentação, programação e circulação** artística pela região, quaisquer que sejam as formas de expressão.
- Ações elegíveis:
  - Festivais, ciclos, itinerâncias e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (dança, música, teatro, circo contemporâneo e cruzamentos disciplinares);
  - Festivais, ciclos ou mostras de cinema, multimédia ou arte digital;
  - Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais.

# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

<b>Critério específico 1</b> <b>Adequação do projeto aos objetivos e critérios de valorização, estabelecidos nos artigos 4.º e 6.º, respetivamente</b>	<b>50 %</b>
Enquadramento e fundamentação do projeto nos termos do artigo 4.º	20 %
Enquadramento e fundamentação do projeto nos termos dos critérios prioritários previstos no artigo 6.º (os objetivos do projeto deverão enquadrar-se em pelo menos um dos 7 critérios de valorização)	20 %
Realização de projetos em territórios de baixa densidade, nos museus e núcleos museológicos da região, em articulação com a Rede de Museus do Algarve ou que promovam a dinamização de património cultural	10 %

<b>Critério específico 2</b> <b>Qualidade e impacto cultural do projeto</b>	<b>30 %</b>
Pertinência dos objetivos do projeto, face à realidade atual e ao contexto onde se propõe intervir	10 %
Conceção, planificação e calendarização das atividades propostas, em função dos objetivos do projeto	10 %
Relevância das atividades propostas em função dos públicos-alvo identificados, estimados e potenciais	10 %



# CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

---

<b>Critério específico 3</b>	<b>20%</b>
<b>Consistência da componente de gestão e da sustentabilidade financeira do projeto</b>	
Adequação da previsão orçamental e dos montantes inscritos no mapa de receitas e despesas, relativas ao projeto proposto, o que implica a apresentação de um orçamento detalhado.	15%
Viabilidade e sustentabilidade do projeto, com demonstração de um mínimo de 5% de financiamento(s) complementare(s) (ainda que em espécie).	5%



# CANDIDATURA PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO

---

- Formulário integralmente preenchido, preferencialmente online, disponível em [www.culturalg.gov.pt](http://www.culturalg.gov.pt), ou submetido através do email [cultura@ccdr-alg.pt](mailto:cultura@ccdr-alg.pt);
- Documentação anexa em formato digital, submetida no formulário online, enviada por email ou via *wetransfer*, *wesendit* ou equivalente:
  - Cópias das atas das assembleias-gerais de eleição dos últimos órgãos sociais;
  - Cópias do último relatório de contas e do plano de atividades para 2024;
  - Ficha de Fornecedor - disponível em [www.culturalg.gov.pt](http://www.culturalg.gov.pt);
  - Comprovativo da autorização de consulta da situação - SS e AT;
  - Declaração de cumprimento da legislação aplicável;
  - Declaração de parceria;
  - Outra documentação relevante para a apreciação do projeto.



# PRAZOS DE CANDIDATURA

## CRIAÇÃO/PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **29 de abril e 17 de maio.**
- As decisões sobre os resultados das candidaturas serão comunicadas aos interessados, por correio eletrónico, **a partir de 1 de julho.**



# DESPESAS ELEGÍVEIS

## CRIAÇÃO/PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- Serviços nas áreas disciplinares e temáticas relacionadas com as áreas de apoio - **contratação**;
- Serviços de **produção**, figurinista, costura, montagens e desmontagens de espetáculos e exposições, construção de cenários, entre outros;
- Aquisição de **adereços** de cena, **excluindo equipamento** e consumíveis de luz, som, informático ou audiovisual;
- Serviços de design, fotografia e **comunicação**, de produção e impressão assim como de publicidade (impressa ou digital);
- **Alojamento, deslocação e alimentação** das equipas artísticas, técnicas e de produção e transporte de equipamento;
- Despesas relacionadas com **aluguer** de **equipamento** ou de **espaços** para criação ou ensaios.





# DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

## CRIAÇÃO/PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- Melhorias em edifícios ou qualquer tipo de intervenção em infraestruturas e/ou equipamentos culturais;
- Despesas com salários, desde que ultrapassem 15% do montante total do apoio;
- Despesas do funcionamento corrente da estrutura: água, energia, telecomunicações, seguros, consumíveis de escritório, artigos e/ou serviços de limpeza e afins;
- Aquisições de instrumentos musicais, equipamento de som, de luz, informático ou qualquer outro tipo de equipamento.



# PAGAMENTO

## CRIAÇÃO/PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- As entidades podem, em fase de candidatura, e com indicação expressa, solicitar o **adiantamento de 30% do apoio** a atribuir para cobrir despesas de produção, desde que devidamente fundamentado, com apresentação do respetivo orçamento.
- A totalidade do apoio ou 70% do mesmo, nos casos acima, será pago com a apresentação do **Relatório de Execução**.



# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

## CRIAÇÃO/PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO/CIRCULAÇÃO

---

- Apresentado até 10 dias úteis após a concretização da última ação prevista, no limite máximo do dia 15 de novembro.
- Anexos:
  - Evidências da realização do projeto: fotografias e/ou vídeos;
  - Evidências dos meios usados para a divulgação do projeto;
  - Número de público presente/lotação da sala/recinto. Sempre que exista bilheteira eletrónica, anexar o respetivo relatório;
  - Cópias digitalizadas de faturas e/ou recibos correspondentes às despesas realizadas, identificadas no quadro de registo de despesas;
  - Fatura/Recibo referente ao apoio financeiro.



# OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

---

- Cumprimento da legislação em vigor associada à atividade objeto do apoio;
- As entidades beneficiárias que sejam abrangidas pelo Estatuto dos Profissionais da Cultura, devem respeitar o seu cumprimento;
- Cabe às entidades beneficiárias assegurar a boa divulgação do projeto junto do seu público-alvo;
- Inserir em todos os materiais de comunicação produzidos, em suporte físico ou digital, o logótipo, acompanhado da menção “Apoiado pela CCDR Algarve, I.P.”.
- As publicações nas redes sociais devem identificar a CCDR Algarve, I.P. através da @CCDR Algarve - Unidade de Cultura e das *hashtags* #ccdralgarvecultura #ccdralgarveapoia e #CulturaAlgarve.



# APOIO AO ASSOCIATIVISMO

---

- Apoiar o associativismo cultural, conforme Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril.
- Entidades elegíveis:
  - Bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical;
  - Excluem-se as escolas de música e conservatórios do ensino particular e cooperativo que tenham celebrado ou estejam em condições de celebrar contratos de associação com o Ministério da Educação.
- Apoio em valor equivalente ao IVA, pago e suportado pelas entidades, que não confira direito à dedução, relativamente a:
  - Aquisições de instrumentos musicais, incluindo os respetivos estojos, à exceção dos elétricos e eletrónicos, respetivo material consumível;
  - Aquisições de fardamentos ou trajés.



# CANDIDATURAS

## APOIO AO ASSOCIATIVISMO

---

- Prazo:
  - Candidaturas apresentadas durante o mês de **dezembro**, englobando as operações realizadas no respetivo ano económico;
  - Efetuadas dentro do prazo máximo de um ano a contar da data do documento que comprove a aquisição dos bens.
- Candidaturas: remetidas via correio eletrónico para [cultura@ccdr-alg.pt](mailto:cultura@ccdr-alg.pt).
- Documentação:
  - **Formulário** próprio disponível no sítio de internet da UC da CCDR Algarve, I.P.;
  - Cópia dos **estatutos**;
  - Cópia do **relatório de atividades** do ano anterior e **plano de atividades**;
  - Originais ou digitalização dos **bilhetes de importação, faturas ou documentos equivalentes**.



# PROCOLOS

---

- Apoiar atividades culturais e artísticas, com potencial estratégico, que revelem ser necessárias à construção de uma oferta cultural diversificada na região, constituindo-se como projetos estruturantes quer ao nível da atividade cultural regular, quer ao nível do estímulo à criação e produção artísticas, seja ainda por promoverem a sensibilização para as artes, a criação de públicos ou a salvaguarda do património.
- Âmbito do apoio:
  - O apoio será anual, atribuído mediante análise da formalização do pedido de apoio, e revestirá a forma de comparticipação a fundo perdido.
  - As entidades poderão apresentar apenas 1 projeto por ano.
  - Os projetos a apoiar no âmbito da área Protocolos devem ser executados no ano civil a que se reportam as candidaturas.



# CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PROTOCOLOS

---

- Potencial estratégico de valorização do **património material e imaterial** da região do Algarve;
- Projetos **únicos e diferenciadores**, que permitam **colmatar necessidades específicas** na oferta cultural da região ou **desenvolver determinada disciplina artística**;
- Projetos que se desenvolvam em **territórios de baixa densidade**, permitindo levar a oferta cultural aos concelhos do interior algarvio;
- Projetos que promovam a **formação de públicos** para as artes;
- Alinhamento com a **missão e atribuições** da CCDR Algarve, I.P., nomeadamente na área da cultura.





# CANDIDATURAS PROTOCOLOS

---

- Remetidas via correio eletrónico, utilizando o endereço [cultura@ccdr-algarve.pt](mailto:cultura@ccdr-algarve.pt).
- Documentação, em formato digital:
  - **Memória descritiva** do projeto a apoiar;
  - **Curricula** dos intervenientes no projeto, como criadores, responsáveis técnicos ou artísticos do projeto;
  - **Outra documentação** que a entidade considere relevante para a apreciação do projeto nos termos dos critérios de apreciação previstos no presente aviso.



# OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

## PROTOCOLOS

---

- Cumprimento da legislação em vigor associada à atividade objeto do apoio;
- Os beneficiários são responsáveis pela apresentação de relatório final de execução do projeto, no prazo de 10 dias úteis após a concretização da última ação prevista.
- As entidades beneficiárias do apoio comprometem-se a assegurar as contrapartidas de visibilidade, previstas para as restantes áreas de apoio.



# TRANSFERÊNCIA DO APOIO QUALQUER ÁREA

---

- A realizar até ao final do ano civil, após a entrega, até ao dia 15 de novembro, em formato digital, dos seguintes documentos:
  - Comprovativo da realização física do projeto, conforme modelo de relatório de execução de projeto e respetivos anexos, ou de relatório de execução até ao momento e respetivos anexos, ou de comprovativo conforme previsto no n.º3 do artigo 12º;
  - Comprovativo de autorização de consulta da situação - SS e AT;
  - Fatura/recibo no montante do apoio atribuído, indicando a área de apoio, dirigido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I. P.
- São aceites os originais de faturas e recibos manuais, desde que emitidos em conformidade com os preceitos emanados pela AT.
- A fatura/recibo (vulgo recibo verde) e atos únicos serão, obrigatoriamente, emitidos a partir da página eletrónica da Autoridade Tributária.



# PROGRAMA DE APOIO A INICIATIVAS CULTURAIS DE CARÁTER NÃO PROFISSIONAL

---

- Contributos até 23 de abril  
Dúvidas e questões  
[cultura@ccdr-alg.pt](mailto:cultura@ccdr-alg.pt)

Obrigada!